

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Dr. Sidney Guerra, 283, Bairro Linho
Erechim, RS, CEP 99701-760
CNPJ 12.889.035/0001/02
Inscrição Estadual 039/0157570
Fone-Fax: 54 3522-4273
inovamed@inovamed-rs.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
CONCORRÊNCIA N° 001/2015

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. Sidney Guerra, nº 283, bairro Linho, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 4083341612 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.304.360-55, vem à presença de Vossa Senhoria, em face da "Inabilitação", recebido aos 18 de maio de 2015, apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DO CABIMENTO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante "o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder":



Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Quando do envio da documentação para participação no Processo Licitatório nº 63/15, a Requerente enviou o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2013, haja vista que o mais recente, de 2014, ainda não havia sido fornecido pela Junta Comercial, apesar de ter sido solicitada ainda em 20/03/2015 (protocolo anexo).

Tão logo recebeu o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2014, a Licitante prontamente enviou-o ao órgão Licitado.

Compreendem-se os argumentos da Licitada que entendeu por inabilitar a empresa Licitante, porém, destaca-se que o Balanço Patrimonial mais recente não havia sido enviado única e exclusivamente por motivo alheio à vontade da Licitante. Logo, a desclassificação se mostra demasiadamente injusta. Neste diapasão:

Bem instruídas, estão assim, as bases da já sólida jurisprudência pátria, porque não se deve apenar servidores



que de tudo fazem para prevalecer a finalidade da licitação, qual seja, a concorrência e a isonomia, fundamentada na perspectiva de ação do poder público, que muito das vezes fica entredado por falta de ser alavancado em procedimentos demorados, pelo princípio da simplicidade, para alcançar-se a efetividade tão esperada e prestigiada quando os resultados do interesse coletivo são atendidos. E, que só podem ser feitos pelo caminho da discricionariedade de agentes intrépidos e sagazes, que por um enfoque distorcido acabam sendo vítimas de ações de improbidade infundadas.” (Rogério Wanderley Guasti, Advogado do Siqueira Castro – Advogados, Mestre em Direito e Economia pela UGF/Rio, MBA em Direito Tributário pela FGV/Rio, Professor da Faculdade Nacional. Publicado no Recanto das Letras em 17/11/2006. Código do texto: T293855)

III. DOS PEDIDOS

Do exposto, com vistas à tão almejada JUSTIÇA, requer a Vossa Senhoria se digne RECONSIDERAR a decisão que inabilitou a empresa Licitante, garantindo-se a sua participação do Processo Licitatório 63/15.

Pedem-se escusas pelos transtornos causados e agradece-se desde já a atenção e compreensão despendidas.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Erechim/RS, 22 de maio de 2015.



Vanderlei Stievens
(Sócio Gerente)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43206779424	CNPJ 12.889.035/0001-02
NOME EMPRESARIAL INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9B.46.7D.05.47.A7.0B.56.A5.B3.B9.51.5B.3C.15.10.AA.DF.34.3F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	10197753000	ANGELO GIARETTON: 10197753000	6072505249131252585	11/06/2014 a 10/06/2017
Administrador	01678982059	JHONATAN BONI: 01678982059	3941950897334564943	16/09/2014 a 15/09/2017

NÚMERO DO RECIBO:

9B.46.7D.05.47.A7.0B.56.A5.B3.B9.
51.5B.3C.15.10.AA.DF.34.3F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/03/2015 às 16:28:31

A5.EF.D2.D0.CA.60.4C.3E
7B.97.1D.AF.16.E9.1D.72